



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ

Divisão de Licitação

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
030/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paty do Alferes

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando ao atendimento de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, com o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas e todos os utensílios necessários à execução do serviço, destinados à Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.600,00

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 30/10/2025 até 05/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	21



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2025 (Processo Administrativo n.º 512/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 05/11/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando ao atendimento de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, com o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas e todos os utensílios necessários à execução do serviço, destinados à Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, com data prevista para o dia 14 de Dezembro de 2025 às 17h, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de



preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,



para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação (quando houver).

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2025

Ivanil Nogueira Santana

Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estamndo apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando ao atendimento de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, com o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas, doces finos, mini salada de frutas e tortilhas e todos os utensílios necessários à execução do serviço, destinados à Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, com data prevista para o dia 14 de Dezembro de 2025 às 17h, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p>Contratação de Serviços de Buffet</p> <p>- Mini salgados tipo festa, fritos e assados, com recheios de queijo e presunto, frango, carne moída.</p> <p>Bebidas:</p> <p>- Refrigerantes nos sabores de Cola e Guaraná.</p> <p>- Refrigerantes zero açúcar nos sabores de Cola e guaraná.</p> <p>- Água mineral, gelada e natural.</p> <p>- Sucos naturais.</p> <p>- Chás, café e leite.</p>	SVÇ.	01	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00



	<ul style="list-style-type: none">- Canapés variados, de frios, patês e pastas diversas.- Ovos de codorna.- Frios, queijo, presunto, lombo canadense, pães e torradas.- Mini saladas de frutas (banana, maça, abacaxi e laranja) porção individual.- Tortilhas sabor morango.- Doces finos: (brigadeiro, beijinho, mini churros, mini quindins, mini pudim, mini mousses de maracujá, limão e manjar)				
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 61.600,00			

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Por se tratar de serviço a ser executado em evento único (Sessão Solene), não há possibilidade de prorrogação ou reajuste contratual, em razão da natureza do objeto (art.92,105-114)

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de *Buffet*, destinados a atender 700 (setecentas) pessoas, durante a realização da Sessão Solene, que será realizada em 14 Dezembro de 2025, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, doces finos, tortilhas e mini salada de frutas e utensílios necessários, de forma a garantir qualidade, conforto e adequada hospitalidade aos participantes.



- 3.2. A presente contratação é justificada pela necessidade de atender à Sessão Solene, evento de caráter institucional e oficial, que visa reconhecer e homenagear cidadãos e entidades cujas contribuições têm impacto significativo no desenvolvimento social, cultural, político e econômico do município de Paty do Alferes.
- 3.3. Trata-se de uma solenidade de elevado valor simbólico e representativo, que reúne autoridades, homenageados, familiares, servidores e demais convidados, exigindo, portanto, um ambiente devidamente estruturado e condizente com a relevância da ocasião. A disponibilização de serviço de buffet, abrangendo alimentação variada, bebidas não alcoólicas, louças, talheres, utensílios e equipe de apoio, garante não apenas a adequada hospitalidade aos participantes, mas também contribui para a fluidez e organização do evento, evitando deslocamentos externos e assegurando a permanência dos envolvidos durante todo o período da sessão.
- 3.4. Além disso, a contratação atende a princípios constitucionais e administrativos, notadamente os da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, pois permite que a instituição ofereça um serviço de qualidade compatível com a importância da solenidade, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e promove a boa imagem da Administração perante a sociedade.
- 3.5. A ausência desse suporte logístico e estrutural poderia comprometer a condução da cerimônia, gerando transtornos aos participantes e reduzindo a solenidade do ato, que tem como propósito justamente valorizar e eternizar os méritos de cidadãos que se destacam em prol do município.
- 3.6. Assim, a contratação do serviço de *buffet* não se restringe a um aspecto meramente protocolar, mas constitui elemento essencial para garantir a adequada execução da Sessão Solene, assegurando organização, acolhimento e um padrão de excelência compatível com a relevância institucional do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de *buffet* para Sessão Solene, que acontecerá no dia 14 dezembro de 2025.
- 4.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a realização da Sessão Solene desta Casa Legislativa, evento de caráter oficial e institucional que visa homenagear cidadãos e entidades que



se destacaram por suas relevantes contribuições ao desenvolvimento do município de Paty do Alferes.

4.4. A solenidade, pela sua natureza e relevância, exige não apenas a organização administrativa e ceremonial, mas também a disponibilização de suporte logístico e estrutural compatível com a importância do ato, assegurando a permanência, o conforto e a adequada hospitalidade aos participantes.

4.5. O fornecimento de serviços de *buffet* atende diretamente a esses objetivos, pois:

Garante alimentação e bebidas não alcoólicas de qualidade e em quantidade suficiente para 700 pessoas, evitando deslocamentos durante o evento e assegurando a fluidez das atividades;

Reforça a imagem institucional da Casa Legislativa, demonstrando zelo, organização e acolhimento compatíveis com a solenidade da ocasião;

Previne riscos de descontinuidade ou improviso, uma vez que a ausência de suporte logístico adequado comprometeria o bom andamento da sessão e poderia causar constrangimentos aos convidados e homenageados;

Confere maior eficiência à gestão pública, ao centralizar em único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de *buffet* constitui medida necessária, adequada e devidamente fundamentada, representando não apenas um suporte logístico, mas um elemento indispensável para o êxito da Sessão Solene, assegurando hospitalidade, organização e a dignidade compatível com a importância institucional do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo de serviços de *buffet* para atendimento a aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, por ocasião da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes que acontecerá em dezembro de 2025, garantindo suporte logístico e estrutural adequado ao porte e à relevância do evento.

5.2. O serviço a ser contratado contempla o fornecimento de alimentos variados, bebidas não alcoólicas, utensílios e equipe de apoio, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do *buffet*, incluindo o transporte, montagem, organização, higienização do espaço e desmontagem ao final do evento.

5.3. A solução foi desenhada de forma a atender integralmente às necessidades do órgão contratante, observando os seguintes aspectos:

a) Cardápio e alimentos



- Salgados variados (assados e fritos), em quantidade suficiente para todos os convidados, priorizando diversidade de opções.
- Canapés de diferentes composições (frios, pastas e patês).
- Serviço de frios composta por queijos, presuntos, Lombo canadense, pães, torradas, e acompanhamentos.
- Mini saladas de frutas em porções individuais, preparadas com frutas frescas e devidamente higienizadas.
- Ovos de codorna.

b) Bebidas não alcoólicas

- Sucos naturais e/ou concentrados de sabores variados;
- Refrigerantes em versões tradicionais e zero;
- Água mineral gelada e natural;
- Café, chás diversos e leite;

c) Estrutura e utensílios

- Louças, talheres, copos, xícaras, pires e guardanapos de qualidade;
- Utensílios de apoio para corte, serviço e reposição dos alimentos;
- Mesas de apoio, toalhas e estrutura para montagem da apresentação do *buffet*.

d) Equipe de apoio

- Profissionais devidamente uniformizados e treinados, em número suficiente para atender de forma ágil e cortês a todos os participantes;
- Equipe responsável pela organização, higienização e reposição dos itens durante todo o evento;
- Supervisão da contratada para garantir a qualidade do serviço.

e) Logística e operacionalização

- Transporte dos alimentos e bebidas em condições adequadas de conservação;
- Montagem prévia do espaço de buffet, com atenção à estética e funcionalidade;
- Acompanhamento integral da execução, assegurando reposição contínua dos itens;
- Desmontagem e retirada dos utensílios ao término da solenidade.

A adoção desta solução permitirá que a Administração disponha de serviço completo, integrado e padronizado, capaz de atender às exigências do evento, assegurando conforto aos participantes, imagem institucional positiva e



cumprimento dos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

A ser instruída no processo 512/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega do objeto contratado consistirá na prestação integral dos serviços de *buffet* durante a Sessão Solene desta Casa Legislativa, em 14 de dezembro de 2025 previamente informados pela Contratante.

7.2. A Contratada será responsável por:

Transporte dos alimentos, bebidas e utensílios até o local do evento em condições adequadas de conservação, higiene e segurança;

Que seja feita a reposição de alimentos não superior em até 5 minutos.

Bebidas mantidas em temperatura adequada refrigerada.

Montagem completa da estrutura de *buffet* com antecedencia de 1 hora (sessenta minutos) antes da realização do evento, incluindo mesas de apoio, toalhas, disposição estética e funcional dos alimentos e bebidas;

Disponibilização de equipe de apoio treinada, devidamente uniformizada e em número suficiente para atender todo o público estimado (700 pessoas), atuando em organização, reposição e higienização do espaço;

Execução do serviço durante todo o período do evento, com reposição constante e atendimento cortês aos participantes;

Desmontagem, retirada e limpeza do espaço ao término da solenidade, deixando o local em condições semelhantes às encontradas inicialmente.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, por meio da contratação da empresa, que ficará responsável pelo fornecimento integral da mão de obra, materiais, alimentos e bebidas necessários à realização dos serviços.
- 8.3. A empresa contratada deverá organizar sua equipe e logística de modo a garantir a execução do serviço no período de realização do evento.
- 8.4. A execução deverá ocorrer no Município de Paty do Alferes em local ainda a definir, no dia 14 de dezembro de 2025, com início previsto às 17h.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução:

Fiscal da execução: João Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI.
Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques – Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aceitação definitiva do objeto pela Administração, assegurando-se a conformidade e a qualidade do serviço prestado.
- 10.2 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**



11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2 A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor abaixo do limite legal, sendo realizada pesquisa de preços com três fornecedores distintos, a fim de garantir economicidade e vantajosidade para a Administração, considerando a natureza do serviço, o valor estimado e a urgência da execução para preservação do patrimônio público.
- 11.3 A escolha do fornecedor seguirá os seguintes critérios:
- Pesquisa de preços: será realizada consulta a, no mínimo, três fornecedores, podendo ser locais e ou regionais, de forma a garantir a economicidade e a vantajosidade para a Administração;
- Condições de pagamento e garantia: avaliação de propostas considerando forma de pagamento, prazo e condições do serviço executado.
- 11.4 A formalização da contratação será realizada mediante ordem de serviço emitida pela Administração, observando os requisitos do objeto e garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.339039- Administração Geral/Manutenção da Unidade/Outros serviços de terceiros e encargos-PJ

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;
- 14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante,



atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

14.1.4 A empresa contratada se obriga a executar os serviços de *buffet* para atender a 700 (setecentas) pessoas, com fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas e utensílios necessários para a adequada execução do serviço, de **forma integral, adequada, eficiente e segura**, conforme descrito neste Termo de Referência e demais documentos do processo, observando os seguintes deveres:

14.1.5 Executar integralmente os serviços contratados, com zelo, responsabilidade e qualidade.

14.1.6 **Fornecer** todos os materiais e alimentos, ferramentas, equipamentos de apoio logístico necessários à execução do serviço de *buffet*, assegurando que o serviço seja prestado de forma plena e satisfatória.

14.1.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no serviço de *buffet*, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, alimentação, fretes, seguro, deslocamentos, e quaisquer outras despesas acessórias, sem ônus adicional para a contratante.

14.1.8 Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de omissões, acidentes ou execução inadequada dos serviços, promovendo o ressarcimento integral quando constatado prejuízo.

14.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista, sob pena de rescisão contratual.

14.1.10 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

14.1.11 Realizar a limpeza do local após realização do evento.

14.1.12 Fornecer alimentos de qualidade e higienizados, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

14.1.14 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



14.1.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.1.16 Comunicar ao contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do TR;

14.3.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não possui.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2025.

Ivanil Nogueira Santana

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA(Sugestão)

Contratação Direta nº 030/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, visando ao atendimento de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, com o fornecimento integral de alimentos, bebidas não alcoólicas e todos os utensílios necessários à execução do serviço, destinados à Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, com data prevista para o dia 14 de Dezembro de 2025 às 17Hs, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Contratação de Serviços de Buffet - Mini salgados tipo festa, fritos e assados, com recheios de queijo e presunto, frango, carne moída. Bebidas: - Refrigerantes nos sabores de Cola e Guaraná. - Refrigerantes zero açúcar nos sabores de Cola e guaraná. - Água mineral, gelada e natural. - Sucos naturais. - Chás, café e leite.	SVÇ.	01	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX



- Canapés variados, de frios, patês e pastas diversas. - Ovos de codorna. - Frios, queijo, presunto, lombo canadense, pães e torradas. - Mini saladas de frutas porção individual.				
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$		

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 30 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: